LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO 30/04/03

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 032/2003

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 22 DE ABRIL DE 2003.
AUTOR: VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO

DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica autorizado aos Médicos e Para Médico que trabalham nos Postos de Saúde e Pronto Socorro Municipais, o uso dos seguintes materiais descartáveis: batas, luvas, propés e lençóis.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como, o fornecimento do material descartável acima citado, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 22 de Abril de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Lei é propiciar a higiene nos Postos de Saúde e Pronto Socorros do Município de Boa Vista, evitando assim, a propagação de doenças infecta contagiosas.

Esta Lei não implicará em acréscimo de despesas para o Município de Boa Vista, ao contrário , economizará com estufas, energia elétrica, pessoal, material de limpeza e material não descartável.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 08 / 05 /2003
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Avocamos, nos termos regimentais, para emitir o Parecer desta Comissão, sobre o presente Projeto de Lei nº 021/2003, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual dispõe sobre A Obrigatoriedade do Uso de Materiais Descartáveis nos Postos de Saúde do Município de Boa Vista.
Manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação, tendo em vista que a proposição visa elevar a qualidade dos materiais utilizados nos postos médicos e prontos socorros municipais, aliás, providência salutar que virá beneficiar sobremaneira aqueles que necessitam dos serviços de atendimentos médicos municipais.

É o Parecer, s.m.j.

Ivo Rodrigues Cantanhede Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor relator, Vereador Ivo Rodrigues Cantanhede Filho que dispõe sobre o projeto de Lei nº 021/2003, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, do qual dispõe sobre **A Obrigatoriedade do Uso de Materiais Descartáveis nos Postos de Saúde do Município de Boa Vista.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE JUNHO DE 2003.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO O VEREADOR SEVERINO DUARTE DA SILVA, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 22 DE ABRIL DE 2003, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, O QUAL: "**A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORAVÉL**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE JUNHO DE 2003.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Parecer Contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final dado ao Projeto de Lei nº 021/2003, que dispõe sobre: a obrigatoriedade do uso de materiais descartáveis nos postos de Saúde de Boa Vista.

Autor: Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 16 DE SETEMBRO DE 2003

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO - **Betão**	**PTN**	_____	_____
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	_____	_____
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**	_____	_____
4°	**ARTUR** SALOMÃO R. BORGES	**PL**	_____	_____
5°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	_____	_____
6°	**CHICO DOIDO**	**PTB**	_____	_____
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**	_____	_____
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**	_____	_____
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**	_____	_____
10°	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PL**	_____	_____
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**		
12°	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**	_____	_____
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PPS**	_____	_____
14°	**RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**	**PPS**	_____	_____
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**	_____	_____
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**	_____	_____
17°	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**	_____	_____
		TOTAL	☐	☐

_____
1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em 04/08/03

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sobre o presente Projeto de nº 021 de 22 de Abril de 2003, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual: **"A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MATERAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA"**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRIHO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Alberto Dias Cabral Sobrinho, dado ao Projeto de Lei nº 0 21 de 22 de Abril de 2003, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro o qual: **"A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MATERAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE AGOSTO DE 2003.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
PRESIDENTE

SEVERINO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO

RUBEN DA SILVA BENTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO, SECRETÁRIO VEREADOR SEVERINO DUARTE DA SILVA E O VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 021 DE 22 DE ABRIL DE 2003, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, O QUAL: **"A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MATERAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA"** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE AGOSTO DE 2003.

ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
PRESIDENTE

SEVERINO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO

RUBEN DA SILVA BENTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ___/___/___
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos Regimentais, avocamos para emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o presente Projeto de Lei nº 021/2003, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de materiais descartáveis nos postos de saúde do município de Boa Vista.

Manifestamo-nos contrários a sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é Ilegal e Inconstitucional, conforme dispõem os arts.45, inciso IV e 48 da Lei Orgânica do município combinados com o art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b"da Constituição Federal, uma vez que a iniciativa de Projetos de Leis que importem em aumento de despesa é exclusiva do executivo e não do legislativo, como se verifica na presente matéria a ser apreciada por esta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Aldo Dantas Sales
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do senhor relator, Vereador Aldo Dantas, que dispõe sobre o Projeto de Lei nº 021/2003, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual dispõe sobre **A Obrigatoriedade do Uso de Materiais Descartáveis nos Postos de Saúde do Município de Boa Vista.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE SETEMBRO DE 2003.

ALDO DANTAS SALES
PRESIDENTE

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALDO DANTAS SALES, SECRETÁRIO IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO E BRAZ ASSIS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 021 DE 22 DE ABRIL DE 2003, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, O QUAL DISPÕE SOBRE "A **OBRIGATORIEDADE DO USO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **CONTRÁRIO.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE SETEMBRO DE 2003.

ALDO DANTAS SALES
PRESIDENTE

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 021/2003, que dispõe sobre: a autorização do uso de materiais descartáveis nos postos de Saúde de Boa Vista.

Autor: Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 30 / 09 / E 08 / 10 /2003

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTN**				
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**				
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**				
4°	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**				
5°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
6°	**CHICO DOIDO**	**PTB**				
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**				
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**				
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**				
10°	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PL**				
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**				
12°	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**				
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PPS**				
14°	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PPS**				
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**				
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**				
17°	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**				
		TOTAL				

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° 021, DE 22 DE ABRIL DE 2003.
AUTOR: VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1° – Fica autorizado aos Médicos e Para-Médico que trabalham nos Postos de Saúde e Pronto Socorro Municipais, o uso dos seguintes materiais descartáveis: batas, luvas, propés e lençóis.

Art. 2° - A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como, o fornecimento do material descartável acima citado, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 08 de Outubro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 203/2003

Boa Vista – RR, 09 de Outubro de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 021 e 052/03, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 08 de outubro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

14/10/03
11:15

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

LEI Nº 706, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica autorizado aos Médicos e Para-Médicos que trabalham nos Postos de Saúde e Pronto Socorro Municipais, o uso dos seguintes materiais descartáveis: batas, luvas, propés e lençóis.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como o fornecimento do material descartável acima citado, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 15 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
TERESA JUCÁ
Prefeita

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB - CE 4166 OAB - RR 066/A
Secretário da Justiça

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1098

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
17 de outubro
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 705 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

DENOMINA DE "Dr. JOCELYN LEOCÁDIO DA ROSA" O PRÉDIO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu s(ono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominado de "Dr. Jocelyn Leocádio da Rosa" o prédio do Centro de Controle de Zoonose do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU responsável pela fixação de placas de identificação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 15 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 706, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado aos Médicos e Para-Médico que trabalham nos Postos de Saúde e Pronto Socorro Municipais, o uso dos seguintes materiais descartáveis: batas, luvas, propés e lençóis.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como, o fornecimento do material descartável acima citado, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 15 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 071(O), DE 09 DE OUTUBRRO DE 2003.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelecem os incisos I e II do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2003, na forma prevista no inciso I do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 480.090,00 (quatrocentos e oitenta mil e noventa reais), para reforço das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 02 - Governadoria Municipal
U.Orçamentária : 0202 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0202.082430472.008	APOIO EM PROL DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	8.000,00

b)Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
U.Orçamentária : 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601.121220192.016	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED		
3.1.90.11.02	DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COOPERATIVADOS		50.000,00
		Fonte 00	8.315,00
		Fonte 01	33.660,00
		Fonte 02	8.025,00

c) Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
U.Orçamentária : 0701 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.154510381.011	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	28.000,00

d) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.103010152.042	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	350.000,00

e) Órgão : 09 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Assistência Social

0902.081220072.054	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		44.090,00
		Fonte 00	3.242,85
		Fonte 01	37.717,40
		Fonte 02	3.129,75

Art. 2º - Os recursos necessários aos créditos de que trata o artigo anterior deste decreto terão como fonte os da anulação parcial da dotação do projeto/atividade a seguir relacionado, no valor R$ 480.090,00 (quatrocentos e oitenta mil e noventa reais):

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 02 - Governadoria Municipal

U.Orçamentária : 0202 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0202.082430472.008	APOIO EM PROL DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte 01	8.000,00

b)Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.Orçamentária : 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601.278110321.006	IMPLANTAÇÃO DA VILA OLIMPICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
		Fonte 00	8.315,00
		Fonte 01	33.660,00
		Fonte 02	8.025,00

c) Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

U.Orçamentária : 0701 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.267820011.017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS E ESTAÇÕES URBANAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	28.000,00

d) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde

U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.103010152.042	GESTÃO DA SAUDE MUNICIPAL		
3.3.90.30.11	MEDICAMENTOS	Fonte 01	150.000,00
3.3.90.30.12	MATERIAL MEDICO,HOSPITALAR, ODONTO E LABO	Fonte 01	200.000,00

e) Órgão : 09 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Assistência Social

0902.081220072.054	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		19.500,00
		Fonte 00	3.242,85
		Fonte 01	13.127,40
		Fonte 02	3.129,75
902.082430472.058	APOIO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	24.590,00

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 09 de outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 181/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus do servidor, Osmar Marques da Silva Júnior, Assessor Chefe da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Controle desta Fundação, no período de 09.10 a 13.10.2003, para Manaus, onde participará de treinamento sobre "Sistema de licitação na modalidade Pregão presencial e eletrônico".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 06 de Outubro de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 182/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Maria Helena Eichler Vercíllo - Interina
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva e Geny Jane M. Santana*- Editoras Gráficas**

Art. 1° - Conceder a servidora Helen Sílvia dos Santos Paixão, matrícula 03533, Assessora da Presidência desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2001, sustadas através da Portaria n.° 016/2003, para serem desfrutadas no período de 15.10.2003 a 13.11.2003.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 06 de Outubro de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.° 183/2003

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6°, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Agenor Pereira, matrícula 01457, Chefe da Divisão de Patrimônio do Departamento de Apoio Administrativo desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2002, sustadas através da Portaria n.° 153/2003, para serem desfrutadas no período de 03.11.2003 a 02.12.2003.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 08 de Outubro de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI Nº 031/2003 DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a redução de horários e número de ônibus da frota do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, nos sábados e domingos, conforme regulamentação vigente, e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público do Estado a serem realizadas nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano sábado e domingo respectivamente, e ainda,

Considerando a necessidade em proporcionar aos candidatos maior comodidade e rapidez no deslocamento aos locais de realização das provas,

R E S O L V E:

ART. 1° - Determinar às Empresas Operadoras do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Boa Vista a observação e cumprimento de horário especial de suas frotas de ônibus nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único - As empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano deverão operar normalmente, observando os horários praticados nos dias úteis e garantindo a disponibilização de 100% (cem por cento) de sua frota de ônibus duas horas antes do início da realização de cada prova conforme datas e horários publicados pelo Governo do Estado.

ART. 2° - Os usuários poderão, nos supracitados dias utilizar seus Cartões Magnéticos bem como Passe Livre.

ART. 3° - Caberá a Diretoria de Transporte Coletivo da EMHUR e a Guarda Municipal a fiscalização quanto ao cumprimento desta Portaria.

ART. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMHUR, 16 de outubro de 2003.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONSEMMA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Art. 1° - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA - criado pela Lei 457, de 19 de maio de 1998, constitui-se de órgão colegiado, deliberativo no âmbito de sua competência, fiscalizador e normativo, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Art 2° - O Conselho Municipal tem por finalidade o cumprimento da Lei Federal nº 6.938 de 31 de 31 de agosto de 1981 e Lei Municipal n.° 457, de 19 de maio de 1998.

Art. 3° - É de competência exclusiva do Conselho:

I - Deliberar as diretrizes da política ambiental a ser executada pelo Poder Municipal criando, quando necessário, os instrumentos imprescindíveis para a consecução dos seus objetivos;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cujos critérios serão determinados em Lei própria;

III - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, mediante prévio depósito sobre multas e outras penalidades impostas pelo Poder Público Municipal;

IV - Avaliar e emitir parecer quando solicitado nos projetos de entidades públicas ou particulares e pessoas físicas, objetivando a preservação ou recuperação de recursos ambientais, bem como nas Licenças Ambientais;

V - Homologar acordos visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas que obtiver concretamente a proteção, preservação e recuperação ambiental;

VI - Exigir, no caso da omissão da autoridade competente, multas e outras penalidades, às pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as medidas necessárias à preservação ou recuperação dos inconvenientes ou danos causados ao meio ambiente;

VII - Indicar suspensão dos contratos celebrados entre os órgãos da administração direta ou indireta do município e pessoas físicas ou jurídicas causadoras de degradação ambiental;

VIII - Receber doações e bens patrimoniais e administra-los de acordo com as Normas e Legislações em vigor;

Art. 4° - È de competência do Conselho juntamente com o Poder Público:

I - Fiscalizar a execução da política ambiental em Boa Vista;

II - Solicitar do órgão municipal e aprovar normas, critérios e padrões de qualidade e preservação ambiental, supletiva e complementarmente observados os que forem estabelecidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA

e Conselho Estadual de Meio Ambiente;

III - Propor a criação e fiscalizar unidades de conservação a serem mantidas pelo poder Público Municipal, de acordo com as determinações deste Conselho.

IV - Propor e apoiar programas de educação ambiental;

V - Promover o intercâmbio entre entidades ligadas a defesa, preservação e recuperação ambiental;

VI - Incentivar atividades que proporcionam a racionalização da exploração e preservação dos recursos naturais.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA será composto de no máximo 12 (doze) membros, formados por representantes do Poder Público e das Organizações Não Governamentais, mediante composição paritária. Terá a seguinte estrutura:

I - Uma Diretoria;

II - Uma Câmara Técnica;

III - Comissões de trabalhos de natureza eventual e permanente;

Art. 6º - A Diretoria do Conselho será constituída pelos seguintes cargos:

I - 1 (um) Presidente do Conselho;

II - 1 (um) Vice-Presidente;

III - 1 (um) Secretário

§ 1º - Os representantes do poder Público serão indicados pelos poderes que representam.

§ 2º - Os representantes das Organizações Não Governamentais que comporão as vagas elegíveis serão indicados pelas mesmas em Assembléia Pública acompanhada e presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ficando obrigatórias as respectivas nomeações após a homologação da eleição pela maioria absoluta dos membros do CONSEMMA.

I - Consideram-se entidades não governamentais para fins exigidos pela legislação ambiental as associações e fundações de direito privado, regularmente instituídas pelo ordenamento jurídico em vigor e observando-se a circunscrição de abrangência e atuação como sendo o Estado de Roraima, em especial o Município de Boa Vista.

II - A vaga destinada à Organização Não Governamental (ONG) ambiental prevista no art.3º da Lei 457/98, deverá ser preenchida por entidade que tenha por fim precípuo, defesa, recuperação e educação ambiental em funcionamento há mais de um ano.

III - As entidades que possuam de forma residual, alternativa e/ ou eventualmente dentre os seus objetivos as matérias mencionadas no inciso anterior, não estarão habilitadas ao correspondente preenchimento da função de conselheiro, ressalvada aprovação do CONSEMMA.

IV - O cadastro prévio é exigido para a habilitação da ONG e será submetido ao crivo exclusivo do CONSEMMA.

V - Será admitido para análise o cadastro realizado até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros em atuação.

VI - Como critério a ser efetivamente cumprido, deverá a ONG interessada, via de seu representante legal, protocolar junto a Secretaria do CONSEMMA o requerimento acompanhado de fotocópia do estatuto social devidamente registrado em cartório de registro público, ata de instituição e composição dos membros, bem como certidão atualizada de regularidade e funcionamento no Tabelionato competente da circunscrição do Estado de Roraima.

VII - Na hipótese de ser a entidade Fundação de direito privado, caberá, ainda, apresentar certidão a ser emitida pelo Promotor de Justiça Curador das Fundações (art. 26 do Código Civil).

VIII - Na primeira reunião ordinária após o protocolo, o CONSEMMA deliberará acerca do pedido de cadastro, sendo que em caso de indeferimento poderá haver reconsideração, desde que seja provocado e devidamente instruído o pedido de revisão a ser deliberado na próxima reunião.

IX - A ata de deliberação do Conselho valerá como documento hábil para comprovar o reconhecimento habilitatório.

X - Em edital previamente publicado, a eleição para escolha de qual ONG irá tomar assento junto ao CONSEMMA ficará a cargo das entidades habilitadas regularmente em fórum ou reunião para votação, devendo-se atentar para a circunstância de que cada entidade terá direito a um único voto, cabendo ao Presidente exclusivamente a coordenação dos trabalhos e sem direito a tomada de decisão. O CONSEMMA é órgão competente para quaisquer deliberações acerca do procedimento eleitoral.

XI - Fica obrigado às entidades não governamentais apresentar ao CONSEMMA fotocópia autenticada da Ata de Votação, Apuração dos votos, Relação dos presentes e indicação das mais votadas, sem olvidar das assinaturas dos participantes e menção da real publicação do dia /hora da [illegible]zação da eleição em jornal de grande circulação, por [illegible]o menos dois dias consecutivos.

XII - Em fornecendo via ofício os nomes das entidades vencedoras na votação ao CONSEMMA e este homologando, será encaminhado a (o) Prefeito (a) Municipal de Boa Vista para a devida publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º - Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos.

§ 5º - Os membros do Conselho não serão remunerados sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

§ 6º - O apoio logístico, operacional e financeiro, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive com a manutenção de secretária executiva GDI 02 - Chefe de Divisão.

Art. 7º - Ao Presidente do CONSEMMA compete:

I - Marcar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Dirigir a entidade, representá-la perante o Prefeito (a) e ou, aos outros órgãos;

III - Propor planos de trabalho.

IV - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do CONSEMMA.

Ar. 8º - Ao Vice-Presidente compete:

I - Auxiliar e substituir o presidente em caso de falta, afastamento eventual ou permanente, mediante os impedimentos bem auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

Parágrafo Único - Na ausência do Vice-Presidente, a plenária indicará um dos conselheiros presentes na sessão para presidi-la.

Art. 9º - Ao Secretário compete:

I - Exercer permanentemente a escrituração financeira da entidade;

II - Apresentar a presidência, relatórios anuais relativos ao patrimônio da entidade;

Art. 10º - O quorum mínimo para deliberações do CONSEMMA é o da maioria absoluta dos membros, considerando-se para tanto mais um dos conselheiros aptos a exercer

o direito de voto.

Art. 11º - Nos casos de ausência justificada ou não do Presidente do CONSEMMA seu substituto legal o Vice-Presidente eleito entre os conselheiros para cada exercício do mandato.

§ 1º - O Vice-Presidente será escolhido dentre entidades Não Governamentais visando resguardar a paridade dos membros do Conselho;

§ 2º - Em caso do voto de Minerva do Presidente, nas hipóteses de substituição pelo Vice-Presidente este igualmente poderá votar exclusivamente nos casos de empate.

CAPÍTULO III

DO FUNCIOMANENTO DAS SESSÕES

Art. 12º - O CONSEMMA BV reunir-se-á de forma ordinária mensalmente, segundo calendário sugerido pela diretoria, e aprovado no plenário.

§ 1º - As sessões extraordinárias, serão realizadas mediante convocação por qualquer meio de comunicação, feita pelo respectivo Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, com 48 horas de antecedência.

§ 2º - Será exigida das instituições freqüência mínima de 50% das sessões ordinárias;

§ 3º - A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará a condição de titular. As justificativas de ausência deverão ser apresentadas por escrito.

§ 4º - As deliberações ou aprovações de qualquer matéria do Conselho, serão consideradas aprovadas por maioria absoluta.

§ 5º - O Presidente encaminhará ao Plenário as propostas pertinentes à votação e em caso de empate o Presidente terá o voto de desempate.

§ 6º - Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, será obrigatórios o comparecimento dos membros titulares e seus suplentes. Somente os titulares terão direitos a voz e voto. Os suplentes terão direitos a voz, e na ausência do titular terá direito a voto.

§ 7º - A pauta de cada sessão seguinte, e as minutas das atas das sessões anteriores serão previamente encaminhadas a Direção do Conselho.

§ 8º - A ordem dos trabalhos ou matérias em pauta, poderão ser alterados nos casos de urgência ou em casos que se justifique a preferência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Em caso de viagem a serviço do Conselho, os membros farão jus a verba para despesas com transporte e diárias, concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a legislação pertinente.

Art. 14º - As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela Diretoria do CONSEMMA.

Art. 15º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário devendo a presente alteração ser publicada no Diário Oficial do Município (Art. 37, caput. Da Constituição Federal) para a sua respectiva entrada em vigor e surtimento dos efeitos legais.

Boa Vista, 10 de outubro de 2003

Eugênio Thomé
Conselheiro Presidente - CONSEMMA

Textos Alterados:

Parágrafo 2º do Art. 6º e inclusão do Art. 10º e Art.11º

Razões das Alterações: ausência de critérios objetivos referente ao Cadastro das entidades Não Governamentais; Procedimento para indicação da entidade e eleição; Quorum para deliberações; Nomeação do Vice-Presidente e; Voto do suplente na ausência do Presidente ou Vice-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 198/2003 - SEMAJUS.
Objeto: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL E LANCHES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER O CERIMONIAL DO GABINETE DA PREFEITA DE BOA VISTA-RR, conforme solicitado pela Chefia de Gabinete, identificado e especificado no anexo I, da Carta Convite nº 139/03.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade Orçamentária: 0201
Funcional Programática: 041310232.005
Categoria Econômica: 3.3.90.39.26
Fonte de Recursos: despesa fixada.
Nota de empenho: 001204, de 01/10/2003
Processo nº : 306/03-CL/Chefia de Gabinete
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: R. N. C. SILVA E CIA LTDA-ME
Data de assinatura: 01 de outubro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE DA SILVA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 199/2003 - SEMAJUS.
Objeto: contratação de PALESTRANTE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL conforme identificado e especificado no Processo Administrativo nº 269/03-CL, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da vencedora.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Unidade Orçamentária: 0901
Funcional Programática: 082440452.052
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 001212, de 02/10/2003
Processo nº : 269/03-CL/SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EMANUELA MATIAS DA SILVA
Data de assinatura: 02 de outubro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, EMANUELA MATIAS DA SILVA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 200/2003 - SEMAJUS.
Objeto: contratação de PALESTRANTE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL conforme identificado e especificado no Processo Administrativo nº 269/03-CL, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da vencedora.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Unidade Orçamentária: 0901
Funcional Programática: 082440452.052
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 001213, de 02/10/2003
Processo nº : 269/03-CL/SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CLEUDOMAR MAGALHÃES SANTANA

Data de assinatura: 02 de outubro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, CLEUDOMAR MAGALHÃES SANTANA , Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 201/2003 - SEMAJUS.
Objeto: contratação de PALESTRANTE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL conforme identificado e especificado no Processo Administrativo nº 269/03-CL, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da vencedora.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Unidade Orçamentária: 0901
Funcional Programática: 082440452.052
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 001214, de 02/10/2003
Processo nº : 269/03-CL/SEMDES
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: JOANIR DE ALMEIDA BORGES
Data de assinatura: 02 de outubro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, JOANIR DE ALMEIDA BORGES, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 156/P - GAB, 08-09-2003

CHAMADA DE FUNCIONÁRIOS

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 156/P- Gab, de 08-09-2003, publicada no Diário Oficial do Município, nº 1071, de 10-09-2003, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, na da sala da Junta Médica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito a Rua General Penha Brasil, nº 1.011- Palácio 9 de Julho, São Francisco, no horário das 15:30 as 18:00 horas, sob pena de ser enquadrada no que preceituam os Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 39; combinado com os Incisos II e III do Art. 132 ; e o Art. 138 da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	MATRICULA	CARGO
Maria de Lourdes Melo Soares Pinheiro	14.341	Bioquímica

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, 15 de outubro de 2003.

Aurilza Gerusa Mendes de Medeiros
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CÂNCER DE COLO DO ÚTERO.

O EXAME PREVENTIVO PODE SALVAR A SUA VIDA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ERA UMA VEZ UM IPTU QUE VIROU FLOR NO JARDIM DA PRAÇA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PLANTÃO DA OPERAÇÃO INVERNO: 624-4737.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**PROJETO CASA MÃE:
UM NOVO JEITO DE EDUCAR
AS CRIANÇAS.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**CONSERVE AS PRAÇAS.
ELAS SÃO SUAS.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**460 PEQUENOS
EMPRESÁRIOS JÁ RECEBERAM
FINANCIAMENTO DA
AGÊNCIA DE CRÉDITO
POPULAR.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**ESPORTE NOITE ADENTRO
LEVA CULTURA E LAZER AOS
BAIRROS DE BOA VISTA.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**USE A CABEÇA.
COLOQUE CAPACETE!**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO.

PREFEITURA DE

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

PROJETO CRESCER TRAZ NOVA VIDA A 700 ADOLESCENTES.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.